

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001.013.1010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Campo Grande/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 105/2024, de 23 de janeiro de 2024, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 17/10/2024 - QUINTA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09H00 ÀS 15H00

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO unitário.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.**

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento licitatório para aquisição de **AR CONDICIONADO SPLIT** para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Centro de Saúde de Campo

Grande e Posto de Saúde Povoado Poço da Lagoa), nos termos da tabela contida abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste artefato.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação nos meios de comunicação oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Campo Grande/AL, com o intuito de promover a garantia de execução dos eventos significativos que ocorrem no âmbito de suas atribuições, com base na natureza da demanda institucional, carece da contratação que é tema deste documento para a iminente aquisição **AR CONDICIONADO SPLIT** visa atender a proposta de Emenda Parlamentar nº 27260001 do Ministério da Saúde através de incentivo financeiro federal, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pelas Unidades (Centro de Saúde de Campo Grande e Posto de Saúde Povoado Poço da Lagoa).

2.2. A aquisição destes **AR CONDICIONADO SPLIT** contribuirá significativamente para melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos. Equipamentos modernos e eficientes possibilitam um atendimento mais rápido e seguro, a fim de propiciar o adequado funcionamento de suas atividades administrativas para a realização dos préstimos ofertados aos munícipes, sempre com predominância do interesse público.

2.3. Além de que, a área da saúde está em constante evolução tecnológica. Esta aquisição é necessária para manter as unidades atualizadas com as últimas inovações, garantindo assim a prestação de serviços de saúde de acordo com as melhores práticas e padrões.

2.4. **AR CONDICIONADO SPLIT**, são essenciais para garantir a segurança dos pacientes. A substituição ou atualização desses equipamentos é crucial para prevenir incidentes e garantir a qualidade do atendimento.

2.5. Em alguns casos, a substituição de equipamentos de informática antigos por modelos mais modernos e eficientes em termos energéticos pode não apenas melhorar a qualidade dos serviços, mas também resultar em economias a longo prazo devido à redução nos custos operacionais.

2.6. Diante do exposto, fica evidenciado que a pretensa contratação é de fundamental importância para a garantia do adequado funcionamento das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde para a contínua prestação dos serviços.

2.7. Por fim, a contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um planejamento de custos mais adequado, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, aquisições inesperadas em virtude de suprimento de fundos e despesas emergenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.**

5.2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.587,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e sete reais).**

UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado – SPLIT capacidade/ciclo: 9.000 A 12.000 BTUs/quente e frio	09	R\$ 1.843,00	R\$ 16.587,00
TOTAL				R\$ 16.587,00

5.3. O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL é de R\$ 16.587,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 02/2024.

5.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5.6. O prazo de vigência da contratação é de trinta dias contados do

(a) data do envio do empenho e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO Condições de Entrega

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) envio do empenho e ordem de fornecimento, em (CONTRATAÇÃO) SERVIÇO PARCELADO.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 31 de Maio, sn, Centro, Campo Grande/AL.

Garantia e assistência

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE

PAGAMENTORecebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de aviso de dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimativo total da contratação é de **R\$ 16.587,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Campo Grande/AL, 10 de outubro de 2024.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR RESPONSÁVEL

Aprovo este instrumento e atesto sua conformidade para o objeto pretendido, conforme as disposições estabelecidas pela equipe de estruturação da contratação.

MICHELINE BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE